



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 017/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02 -  
137/2016  
Protocolo

PROC. Nº 137/2016

Diadema, 04 de março de 2016. A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

OF. ML Nº 004/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DATA 10/03/2016

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a alteração da Lei nº 3.406, de 07 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas Municipais, autorizando a doação com encargo Fazenda do Estado de São Paulo.

Referida legislação foi editada como medida precedente a execução de projeto para a construção da Fábrica de Cultura de Diadema, em razão da ampliação do Programa Fábricas de Cultura na região metropolitana de São Paulo, que acabou por eleger este Município para receber a primeira unidade fora da Capital.

Ocorre que a regularização fundiária da área objeto de doação à Fazenda do Estado de São Paulo onde será construído o edifício e implantado o programa, foi realizada a posteriori dando origem a outras porções de terras que receberam novas matrículas.

Assim, necessária se faz a alteração da Lei Municipal nº 3.406, de 07 de fevereiro de 2014, de modo a possibilitar a correta doação.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositora vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminhado a SAJUL para prosseguimento.

Data: 09/03/2016



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº

017/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03 -
<u>137/2016</u>
Protocolo

PROC. Nº

137/2016

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 04 DE MARÇO DE 2016

ALTERA a Lei Municipal nº 3.406, de 07 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas Municipais e autoriza a doação com encargo à Fazenda do Estado de São Paulo.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 3.406, de 07 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DISPÕE sobre a desafetação de áreas públicas municipais e autoriza a doação com obrigação à Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 3.406, de 07 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam transferidas das categorias de uso comum do povo e incorporadas ao patrimônio disponível do Município, as áreas descritas nas matrículas nº 53.387, 52.457, 50.359, 56.188, 49.918, 49.878, 49.885, 49.921, 50.024, a seguir discriminadas e individualizadas:

Matricula nº 53.387 - Terreno consistente na área destinada ao sistema de recreio, do "Jardim Donini", neste distrito, município e comarca, que assim se descreve: inicia-se no ponto 01, localizado à Avenida Vereador Juarez Rios de Vasconcelos, deste ponto segue em curva, com raio de 5,00m, numa distancia de 7,85m até o ponto 2: deste ponto segue em linha reta, com azimute 88º27'18", numa distância de 2,94m até o ponto 3, confrontando do ponto 01 ao ponto 03 com o sistema viário, objeto da matrícula nº 53386; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 103º58'11", numa distância de 4,93m até o ponto 4: neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 116º19'35", numa distância de 2,89m até o ponto 05: neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 139º38'11", numa distância de 2,87m até o ponto 06, confrontando do ponto 03 ao ponto 06 com sistema de recreio, objeto da matrícula nº 50359; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 267º55'33", numa distância de 17,00m até o ponto 01, onde teve início a presente



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04
13/03/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 04 DE MARÇO DE 2016

descrição, confrontando com o sistema de recreio, objeto da matrícula nº 52457, encerrando a área de 64,20m<sup>2</sup>.

Matrícula nº 52.457 - Terreno consistente na área destinada ao sistema de recreio denominado Praça Camões, situado no "Jardim Donini", neste distrito, município e comarca, que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto 1, localizado na divisa com o imóvel objeto da matrícula 50.359; deste ponto segue em linha reta, com azimute 270°17'01", numa distância de 34,82m até o ponto 2; neste ponto deflete à direita e segue em curva, com raio de 6,00m, numa distância de 8,96m até o ponto 3, confrontando nestes 02(dois) trechos com a área remanescente destinada ao sistema viário da Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível; deste ponto segue em reta, com azimute 355°53'02", numa distância de 38,17m até o ponto 4; confrontando com a Avenida Vereador Juarez Rios de Vasconcelos; neste ponto deflete à direita e segue em reta, com azimute 87°55'33", numa distância de 17,00m até o ponto 5, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 37918; neste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 149°09'29" até o ponto 01, confrontando com parte da Praça Camões, objeto da Transcrição nº 21.614, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo – SP, matriculada sob nº 50.359, nesse registro, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 1.258,71m<sup>2</sup>.

Matrícula nº 50.359 - Terreno consistente na área 1, denominada Praça Camões, situada no "Parque Galícia", nesse distrito, município e comarca, que assim se descreve e confronta; inicia-se no ponto 2 na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 49.917; deste ponto segue em linha reta, com azimute 177°00'22", numa distância de 11,00m até o ponto 3, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 49.918; deste ponto deflete à direita e segue em curva, com raio de 9,00m, numa distância de 14,14m até o ponto 4, deste ponto segue em linha reta, com azimute 267°46'26", numa distância de 24,00m até o ponto 5; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 177°06'40", numa distância de 52,25m até o ponto 6, confrontando do ponto 3 ao ponto 6 com o imóvel objeto da matrícula nº 38.228; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 270°17'15", numa distância de 21,13m até o ponto 7, confrontando com o alinhamento da Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 329°09'29", numa distância de 55,23m até o ponto 8, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 37.917; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 319°38'20", numa distância de 2,87m até o ponto 9; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 296°19'44", numa distância de 2,89m até o ponto 10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 283°58'20", numa distância de 4,93m até o ponto 11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 87°55'41", numa distância de 89,25m até o ponto 2, onde teve início a presente descrição, confrontando com a área remanescente destinada ao sistema viário da Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto, encerrando a área de 1.997,11m<sup>2</sup>.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 057
13/03/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Matrícula nº 56.188 - Terreno consistente na área "A", situado no "Parque Galicia", nesse distrito, município e comarca, designado pela sequencia 1-2-3-4-5-6-1, que assim se descreve e confronta: Trecho 1-2, em linha reta, medindo 51,76m, azimute 357°47'41", confrontando com o sistema de recreio de matrícula nº 50.359, situado na quadra "L" do Loteamento Parque Galicia; Trecho 2-3, em linha reta, medindo 24,00m, azimute 87°47'41", confrontando com o sistema viário de matrícula nº 50.360, situado na quadra "L" do Loteamento Parque Galicia; Trecho 3-4, em curva, raio de 9,00m e desenvolvimento 14,14m, confrontando com o sistema viário de matrícula nº 50.360, situado na quadra "L" do Loteamento Parque Galicia; Trecho 4-5, em linha reta medindo 37,97m, azimute 117°54'23", confrontando com a área "B" de matrícula nº 49.918, situada na quadra "L" do Loteamento Parque Galicia; Trecho 5-6, em curva, raio de 9,00m, e desenvolvimento 6,94m, confrontando com o sistema de recreio de matrícula nº 50.024, situado na quadra "L" do Loteamento Parque Galicia e Trecho 6-1, em linha reta, medindo 30,52m, azimute 271°16'5", confrontando com o remanescente da mesma área, destinada ao sistema viário, situado na quadra "L" do Loteamento Parque Galicia, encerrando a área de 1.713,66m<sup>2</sup>.

Matrícula nº 49.918 - Terreno consistente na área "B", do "Parque Galicia", nesse distrito, município e comarca, medindo em linha reta de 11,29m, confrontando com a área "A", deflete à direita e segue em curva numa distância de 6,57m, confrontando com o Lote 01, da quadra L, segue em linha reta numa distância de 22,00m, confrontando com o Lote 01, da quadra L, segue em linha reta numa distância de 22,50m, confrontando com o Lote 10, da quadra L, segue em curva numa distância de 5,94m, confrontando com o Lote 10, da quadra L, deflete à direita e segue em linha reta numa distância 10,52m, confrontando com a área "C", deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 6,60m, confrontando com a Praça Camões, deflete ligeiramente à direita e segue em linha reta numa distância de 37,97m, confrontando com propriedade do Município de Diadema, segue em linha reta numa distância de 11,00m, confrontando com a Praça Camões, até o ponto inicial da descrição encerrando a área de 508,12m<sup>2</sup>.

Matrícula nº 49.878 - Terreno consistente no Lote "B", do desmembramento do Lote 01 (um), da quadra "L", do "Parque Galicia", neste distrito, município e comarca, medindo 7,70m de frente para a Rua Vereador Gustavo Sonnewend Netto; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno mede 28,00m, confrontando com o Lote 02; pelo lado direito mede 28,57m, em 02 segmentos, sendo o primeiro de 6,57m, confrontando com a confluência da Rua Vereador Gustavo Sonnewend Netto e Passagem 2 Sem Nome, e o segundo de 22,00m, confrontando com a Passagem 2 Sem Nome e nos fundos mede 10,00m, confrontando com o Lote 10, encerrando a área de 275,61m<sup>2</sup>.

Matrícula nº 49.885 - Terreno consistente na área "B" do desmembramento do Lote 10 (dez), da quadra "L" do "Parque Galicia", neste distrito, município e comarca, medindo 8,12m de frente para a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível; pelo lado direito de quem da referida avenida olha para o imóvel mede 28,35m, confrontando com o Lote 09; pelo lado esquerdo mede 28,44, em dois segmentos, sendo o primeiro em linha reta, com 22,50m,



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 06-
132/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 04 DE MARÇO DE 2016

confrontando com a Passagem 2 Sem Nome e o segundo em curva, medindo 5,94m, confrontando com a confluência da Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível e Passagem 2 Sem Nome e nos fundos mede 10,00m, confrontando com o Lote 01, encerrando a área de 278,22m<sup>2</sup>.

Matrícula nº 49.921 - Terreno consistente na Área "B", do desmembramento do Lote 09 (nove), da quadra "L" do "Parque Galicia", nesse distrito, município e comarca, medindo 10,01m de frente para a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível; pelo lado direito de quem da referida avenida olha para o imóvel mede 28,76m, confrontando com os lotes 06 e 07 e parte do lote 08; pelo lado esquerdo mede 28,35m confrontando com o lote 10, e nos fundos mede 10,00m, confrontando com o lote 02, encerrando a área de 285,57m<sup>2</sup>.

Matrícula nº 50.024 - Terreno consistente em Sistema de Recreio, denominado Praça Camões, situado no "Parque Galicia", nesse distrito, município e comarca, que assim se descreve e confronta; inicia-se no ponto A, localizado na divisa com os imóveis objetos das matrículas nº 38.228 e 49.918. Deste ponto segue em linha reta, com azimute 177°00'22", numa distância de 6,60m até o ponto B, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 49.918; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 270°17'15", numa distância de 2,41m, até o ponto C, confrontando com o alinhamento da Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível; neste ponto deflete à direita e segue em curva, com raio de 9,00m, numa distância de 6,09m até o ponto A, onde teve início a presente descrição confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 38.228, encerrando a área de 4,79m<sup>2</sup>.

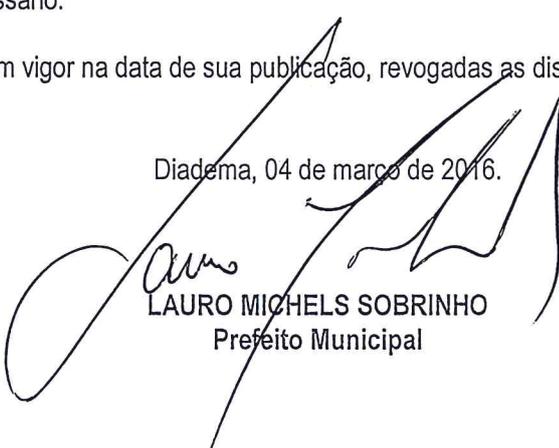
Art. 3º - Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 3.406, de 07 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A presente doação é feita e recebida com a obrigação da Fazenda do Estado de São Paulo construir a Fábrica de Cultura de Diadema, no prazo de cinco anos, contados da data da efetivação da doação, sob pena de retrocessão.

Art. 4ª - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 04 de março de 2016.

  
LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

**Lei Ordinária Nº 3406/2014 de 07/02/2014**

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL  
Processo: 3614  
Mensagem Legislativa: 114  
Projeto: 314  
Decreto Regulamentador: Não consta



DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGO À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. (CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "FÁBRICA DE CULTURA").

LEI MUNICIPAL N.3.406, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

(PROJETO DE LEI Nº 003/2014)

(nº 001/2014, na origem)

Data de publicação: 08 de fevereiro de 2014.

**DISPÕE** sobre a desafetação de áreas públicas municipais e autoriza a doação com encargo à Fazenda do Estado de São Paulo.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transferidas das categorias de uso comum do povo e incorporadas ao patrimônio disponível do Município, as áreas descritas nas matrículas 49.878, 49.921, 49.885, 49.918, 38.228, 50.359, 37.917 e 37.918, a seguir descritas e individualizadas:

**Matrícula nº 49.878** - Um terreno, consistente no lote "B", do desmembramento do lote 01 (um), da quadra "L", do Parque Galícia, situado neste distrito, município e comarca, medindo 7,70 m de frente para a Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno mede 28,00m, confrontando com o lote 02; pelo lado direito mede 28,57m, em 02 seguimentos, sendo o primeiro de 6,57m, confrontando com a confluência da Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto e Passagem 2 Sem Nome, e o segundo de 22,00m, confrontando com a Passagem 2 Sem Nome e nos fundos mede 10,00m, confrontando com o lote 10, encerrando a área de 275,61m<sup>2</sup>.

**Matrícula nº 49.921** - Um terreno, consistente na Área "B", do desmembramento do lote 09 (nove), da quadra "L", do Parque Galícia situado neste distrito, município e comarca,

medindo 10,01 m de frente para a Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 28,76m, confrontando com os lotes 06 e 07 e parte do lote 08; pelo lado esquerdo mede 28,35m, confrontando com o lote 10, e nos fundos mede 10,00m, confrontando com o lote 02, encerrando a área de 285,57m<sup>2</sup>.

**Matrícula nº 49.885** - Um terreno, consistente na Área “B”, do desmembramento do lote 10 (dez), da quadra “L”, do Parque Galícia, situado neste distrito, município e comarca, medindo 8,12m de frente para a Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível; pelo lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 28,35m, confrontando com o lote 09; pelo lado esquerdo mede 28,44m, em dois seguimentos, sendo o primeiro em linha reta, com 22,50m, confrontando com a Passagem 2 Sem Nome e o segundo em curva, medindo 5,94m, confrontando com a confluência da Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível e Passagem 2 Sem Nome e nos fundos mede 10,00m, confrontando com o lote 01, encerrando a área de 278,22m<sup>2</sup>.

**Matrícula nº 49.918** - Um terreno, consistente na Área “B”, do Parque Galícia, situado neste distrito, município e comarca, medindo em linha reta de 11,29m, confrontando com a área “A”, deflete à direita e segue em curva numa distância de 6,57m, confrontando com o lote 01, da quadra L, segue em linha reta numa distância de 22,00m, confrontando com o lote 01, da quadra L, segue em linha reta numa distância de 22,50m, confrontando com o lote 10, da quadra L, segue em curva numa distância de 5,94m, confrontando com o lote 10, da quadra L, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 10,52m, confrontando com a área “C”, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 6,60m, confrontando com a Praça Camões, deflete ligeiramente à direita e segue em linha reta numa distância de 37,97m, confrontando com propriedade do Município de Diadema, segue em linha reta numa distância de 11,00m, confrontando com a Praça Camões, até o ponto inicial da descrição, encerrando a área de 508,12m<sup>2</sup>.

**Matrícula nº 38.228** - Um terreno situado no Parque Galícia, neste distrito, município e comarca, que assim se descreve e confronta; inicia-se no ponto A, situado no alinhamento com o imóvel objeto da transcrição n.21.614, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP. Deste ponto segue pelo alinhamento da referida Praça Camões, em linha reta, com azimute 87°47'41”, numa distância de 24,00m até o ponto B; neste ponto deflete à direita, e segue em curva, com raio de 9,00m, na distância de 14,14m, até o ponto C, confrontando com a Praça Camões; deste ponto, segue em linha reta, com azimute 177°54'23”, numa distância de 37,97m até o ponto D, confrontando com o imóvel objeto da transcrição n.21.618, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP; neste ponto deflete à direita e segue em curva, com raio de 9,00m, numa distância de 14,67m até o ponto E; deste ponto segue em linha reta, com azimute 270°59'42”, numa distância de 23,46m até o ponto F; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 357°47'41”, numa distância de 54,67m até o ponto A, onde teve início a presente descrição, confrontando do ponto D ao ponto A com a Praça Camões, encerrando a área de 1.795,28m<sup>2</sup>.

**Matrícula nº 50.359** - Um terreno consistente na Área 1, denominada PRAÇA CAMÕES, Parque Galícia, neste distrito, município e comarca, que assim se descreve e confronta; inicia-se no ponto 2, na divisa com o imóvel objeto da matrícula n.49.917; deste ponto segue em linha reta, com azimute 177°00'22”, numa distância de 11,00m até o ponto 3, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.49.918; deste ponto deflete à direita e segue em curva, com raio de 9,00m, na distância de 14,14m até o ponto 4, deste ponto segue



em linha reta, com azimute  $267^{\circ}46'26''$ , numa distância de 24,00m até o ponto 5; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute  $177^{\circ}06'40''$ , numa distância de 52,25m até o ponto 6, confrontando do ponto 3 ao ponto 6 com o imóvel objeto da matrícula n.38.228; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, azimute  $270^{\circ}17'15''$ , numa distância de 21,13m até o ponto 7, confrontando com o alinhamento da Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute  $329^{\circ}09'29''$ , numa distância de 55,23m até o ponto 8, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.37.917; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute  $319^{\circ}38'20''$ , numa distância de 2,87m até o ponto 9; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute  $296^{\circ}19'44''$ , numa distância de 2,89m até o ponto 10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute  $283^{\circ}58'20''$ , numa distância de 4,93m até o ponto 11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute  $87^{\circ}55'41''$ , numa distância de 89,25m até o ponto 2, onde teve início a presente descrição, confrontando com área remanescente destinada ao Sistema Viário da Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto, encerrando a área de 1.997,11m<sup>2</sup>.



**Matrícula nº 37.917** - Um terreno consistente no SISTEMA DE RECREIO, denominado PRAÇA CAMÕES, situado no Jardim Donini, neste distrito, município e comarca, que assim se descreve e confronta; inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento da Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível com o imóvel objeto da transcrição nº 21.614, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP. Deste ponto segue em linha reta, com azimute  $329^{\circ}09'29''$ , numa distância de 59,21m até o ponto 2, confrontando com parte da Praça Camões, situado no Parque Galícia, objeto da transcrição n. 21.614, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute  $267^{\circ}55'33''$ , numa distância de 17,00m até o ponto 3, confrontando com parte de uma Passagem, objeto da matrícula n.37.918; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute  $175^{\circ}53'02''$ , numa distância de 47,50m até o ponto 4, confrontando com o alinhamento da Avenida Vereador Juarez Rios de Vasconcelos; neste ponto deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 2,41m, numa distância de 3,50m, confrontando com a confluência da Avenida Vereador Juarez Rios de Vasconcelos com a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível; neste ponto deflete à esquerda e segue linha reta, com azimute  $90^{\circ}50'42''$ , numa distância de 40,00m até o ponto 1, onde teve início a presente descrição, confrontando com o alinhamento da Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível, encerrando a área de 1.523,40m<sup>2</sup>.

**Matrícula nº 37.918** - Um terreno consistente de parte de uma PASSAGEM, situado no Jardim Donini, neste distrito, município e comarca, que assim se descreve e confronta; inicia-se no ponto 1, localizado na confluência da Avenida Vereador Juarez Rios de Vasconcelos com a Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto; deste ponto segue, em linha reta, com azimute  $107^{\circ}58'58''$ , numa distância de 8,76m até o ponto 2; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute  $103^{\circ}58'11''$ , numa distância de 4,93m até o ponto 3; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute  $116^{\circ}19'35''$ , numa distância de 2,89m até o ponto 4; neste ponto deflete à direita e segue linha reta, com azimute  $139^{\circ}38'11''$ , numa distância de 2,87m até o ponto 5, confrontando do ponto 1 a 5 com parte da Praça Camões, objeto da transcrição n. 21.614, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP; neste ponto deflete à direita e segue linha reta, com azimute  $267^{\circ}55'33''$ , numa distância de 17,00m até o ponto 6, confrontando parte da Praça Camões, objeto da matrícula n.37.917; neste ponto deflete à direita e segue linha reta, com azimute  $355^{\circ}53'02''$ , numa distância de 8,00m até o ponto 1, onde teve início a presente descrição, confrontando com a Avenida Vereador Juarez Rios de Vasconcelos, encerrando a

área de 82,16m2.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 122 da LOM, autorizado a doar, sem concorrência e a favor da Fazenda do Estado de São Paulo, as áreas descritas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - A doação será com encargo, consistente da construção de imóvel destinado à Fábrica de Cultura de Diadema, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da formalização da escritura.

**Art. 4º** - A doação será irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de desatendimento do estabelecido no artigo anterior, caso em que considerará-se resolvida de pleno direito, com a consequente restituição do imóvel ao Município nas mesmas condições que o recebeu.

**Art. 5º** - A doação objeto da presente Lei será formalizada através de Escritura Pública e posterior registro junto ao Tabelionato de Notas e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema.

**Art. 6º**. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 07 de fevereiro de 2014.

(aa.) LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

